

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

1122574-2

DATA DE
EXPEDIÇÃO

04/04/95

NOME **CRISTIANY BRUNO DE OLIVEIRA**

FILIAÇÃO

GONÇALO PADILHA DE OLIVEIRA

MARIA ADENIR BRUNO DE OLIVEIRA

NATURALIDADE

DATA DE NASCIMENTO

CUIABA-MT

01/06/1980

DOC ORIGEM

C.NASC. LIV. A25 FLS.236

TERM 26065 CUIABA-MT

CPF * * *

Sônia Marta Dosques

CUIABA - MT

Coord. de Identificação

2VIA-001

LEI N 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE JUSTIÇA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA



Frederico B. de Oliveira
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - CAPITAL

Pedro D'Abadia Maciel
TABELIÃO

3º Tabelião Vitalício de Notas, Escrivão de Óbito, Oficial Privativo e Vitalício do Registro Civil de Nascimentos Casamentos e de Óbitos da Sede da Comarca de Cuiabá

Maria Isabel Barros Maciel
Substituto

Nilza Maria Barros Maciel Corrêa
Autorizada

Abadia Barros Maciel Lemos dos Santos
Escrivente Juramentado

LIVRO n. 25-A

FOLHA n. 236

TÉRMO n. 26.065

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

Certifico que no livro de REGISTRO DE NASCIMENTOS desta Capital está registrada uma criança do sexo Feminino nascida no dia 01 de Junho de 1.980 às 20:15 horas, n esta Capital-MT :: :: ::

:: :: :: com o nome de

CRISTIANY BRUNO DE OLIVEIRA :: ::

filh_a do cidadão GONÇALO PADILHA DE OLIVEIRA :: ::

e de D.ª MARIA ADENIR BRUNO DE OLIVEIRA :: ::

Registrado 17 de Junho de 19 80

Obs: Declarante::::: o pai ::::::

O referido é verdade e dou fé

Cuiabá, 17 de Junho de 1980

Acquiesces F. Jones
Oficial do Registro Civil

RECONHECER
NO
TABELIONATO
VEIGA
Rua Libero Baduró, 293 - Loja C - S. Paulo

RECONHECER FIRMA
Tabellionato Genérico Ponce Fe.
Av. Rio Branco, 114 - 2º Andar - Rio

RECONHECER
FIRMA
Tabellionato Genérico Ponce Fe.
Av. Rio Branco, 114 - 2º Andar - Rio

0
R
P
N
E
S

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
Emitido em : 23/03/95

Assinatura
CRISTIANY BRUNO DE OLIVEIRA

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE
PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo
nos casos previstos na legislação vigente.

 **MINISTÉRIO DA FAZENDA**
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
CRISTIANY BRUNO DE OLIVEIRA

Nº de Inscrição
691008531-00

Data do Nascimento
01/06/80



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DELEGACIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
LICEU CUIABANO - ESCOLA ESTADUAL DE I E II GRAUS



ATESTADO DE ESCOLARIDADE

Atesto para os devidos fins que Cristiano Bruno
de Oliveira filho (a) de Gonçalo Padilha de
Oliveira e de Maria Adenir Bruno de Oliveira
nascido (a) aos 01/06/80 em Cuiabá/MT
Estado de MT é aluno (a) deste Estabelecimento de Ensino, está
regularmente matriculado (a) na 1ª Série do 2º Grau, frequentando
normalmente às aulas no período Matutino até a presente data.

Diretoria do Liceu Cuiabano - Escola Estadual de
1º e 2º Graus, em Cuiabá/MT 23 de Janeiro de 1.995.

Flavio
LICEU CUIABANO
Secretaria de Educação e Cultura
Cuiabá, MT, 23/01/95

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DELEGACIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
LICEU CUIABANO - ESCOLA ESTADUAL DE I E II GRAUS



ATESTADO DE ESCOLARIDADE

Atesto para os devidos fins que CRISTIANY BRUNO
DE OLIVEIRA, filho (a) de Gonçalo Padilha de
Oliveira e de Maria Adenir Bruno de Oliveira
nascido (a) aos 01/06/80 em Cuiabá
Estado de MT é aluno (a) deste Estabelecimento de Ensino, está
regularmente matriculado (a) na 2ª Série do 2º Grau, frequentando
normalmente às aulas no período Matutino até a presente data.

Diretoria do Liceu Cuiabano - Escola Estadual de
1º e 2º Graus, em Cuiabá/MT 10 de 01 de 1.9.96


LICEU CUIABANO
Secretaria de Educação e Cultura
Assessoria de Ensino

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 008

Pelo presente instrumento, as partes a seguir nomeadas, de um lado a CODENAT - Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso, com sede em Cuiabá/MT, neste ato representada pela sua Diretoria abaixo identificada, doravante denominada CONCEDENTE, e, de outro lado o (a) CRISTIANY BRUNO DE OLIVEIRA, aluno (a) regularmente matriculado (a) no 1º ANO - 2º GRAU, semestre ao curso de PROPEDEUTICO, da ESCOLA ESTADUAL DE 1º e 2º GRAUS LICEU CUIABANO, doravante denominada ESTAGIÁRIO, acordam e estabelecem entre si as cláusulas que regerão este Termo de Compromisso de Estágio na conformidade do disposto na Portaria nº 1002, de 29 de setembro de 1967, do Ministério de Trabalho e Previdência Social, e da Lei nº 6.494, de 07 de dezembro de 1.977, regulamentada pelo Decreto nº 87.497, de 18 de agosto de 1.982.

PRIMEIRA - O Estágio que ora se submete o ESTAGIÁRIO será cumprido junto ao DIRETOR ADMINISTRATIVO, onde desenvolverá atividade relacionadas com PROTOCOLO, entrega de Ofícios, etc..

SEGUNDA - Caberá a CONCEDENTE

- a) Proporcionar ao ESTAGIÁRIO condições de desenvolvimento vivencial, de treinamento prático e de relacionamento humano;
- b) Propiciar a supervisão e o acompanhamento das atividades a serem desenvolvidas pelo ESTAGIÁRIO.

TERCEIRA - Caberá ao ESTAGIÁRIO

- a) Elaborar a entrega à CONCEDENTE e/ou à Instituição de Ensino, desde que solicitado, relatórios sobre seu estágio, na forma, prazo e padrões que ficarem estabelecidos;
- b) Observar as normas internas da CONCEDENTE, especialmente, as que resguardam a quebra de sigilo funcional e a veiculação de informações a que tenha acesso em decorrência do estágio, responsabilizando-se pelos danos e prejuízos resultantes de dolo, má fé ou culpa;

E. M. Bruno de Oliveira



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

- c) desenvolver as atividades que lhe forem atribuídas, com zelo, diligência e imparcialidade, comunicando a CONCEDENTE-
quaisquer irregularidades que cheguem ao seu conhecimento.

QUARTA - Fica comprometido entre as partes que as atividades do estágio a serem cumpridas pelo ESTAGIÁRIO serão desenvolvi-
das das 08:00 às 12:00 horas, totalizando 20:00 horas semana
is, vedada a prestação de horas suplementares. O período de a
tividades do estágio deverá compatibilizar-se com o horário
escolar do ESTAGIÁRIO e com o horário da CONCEDENTE.

QUINTA - Este Termo de Compromisso terá vigência de 23.01.95
a 30.06.95 podendo ser denunciado a qualquer tempo, unilate-
ralmente, mediante comunicação escrita, independente de qual-
quer pré-aviso ou pré-notificação, inexistindo qualquer inde-
nização.

SEXTA - Constituem motivos para cessação automática da vigên
cia do presente Termo de Compromisso:

- a) A conclusão ou abandono do curso e o trancamento de matri
cula;
- b) O não cumprimento do convencionado neste Termo de Compro
misso.

SÉTIMA - Em contraprestação a CONCEDENTE pagará ao ESTAGIÁRIO
mensalmente a importância de R\$105,00 (CENTO E CINCO REAIS).

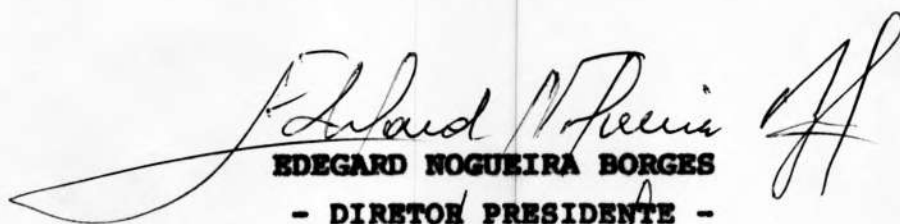
OITAVA - O ESTAGIÁRIO não terá vínculo empregatício com a CON
CEDENTE, que está isenta do pagamento de qualquer benefício
trabalhista ou beneficiário.

NONA - O presente Termo de Compromisso de Estágio constitui
parte integrante do Convênio firmado entre a CONCEDENTE e a
ESCOLA ESTADUAL DE 1º E 11º GRAUS LICEU CUIABANO que,
desde já manifesta sua plena concordância com os termos e con
dições do referido Convênio.

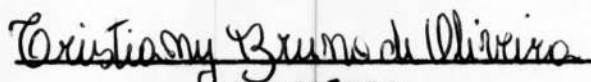
DÉCIMA - De comum acordo entre as partes, fica eleito o foro
de Cuiabá/MT, para dirimir qualquer questão que se originar
deste Termo de Compromisso.

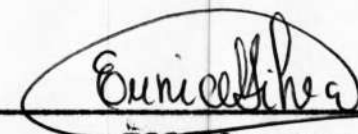
E, por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e dize
res deste Termo de Compromisso, as partes assinam em _____ vias
de igual teor e forma.

Cuiabá/MT, 23 de Janeiro de 1995


EDEGARD NOGUEIRA BORGES
- DIRETOR PRESIDENTE -


BENEDITO FRANCISCO DE ALMEIDA
- DIRETOR ADMINISTRATIVO -


CRISTIANE BRUNO DE OLIVEIRA
ESTAGIÁRIO


ESCOLA
LICEU CUIABANO
Eunice Vitor da Silva
Diretor - Aut. n.º 0165

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**TERMO DE COMPROMISSO DE ESTAGIÁRIO**

Pelo presente instrumento, as partes a seguir nomeadas, de um lado a **CODEMAT** - Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso, com sede em Cuiabá-MT, neste ato representada pela sua Diretoria abaixo identificada, doravante denominada **CONCEDENTE**, e, de outro o (a) CRISTIANY BRUNO DE OLIVEIRA, aluno regularmente matriculado (a) no 2º ano 2º Grau ao curso de PROPEDEUTICO da ESCOLA DE 1º E 2º GRAUS LICEU CUIABANO, doravante denominada **ESTAGIÁRIO**, acordam e estabelecem entre si as cláusulas que regerão este Termo de Compromisso de Estágio na conformidade do disposto na Portaria nº 1002, de 29 de setembro de 1967, do Ministério do Trabalho e Previdência Social, e da Lei nº 6.494, de 07 de dezembro de 1.977, regulamentada pelo Decreto nº 87.497, de 18 de agosto de 1.982.

PRIMEIRA - O Estágio que ora se submete o **ESTAGIÁRIO** será cumprido junto ao DIRETOR ADMINISTRATIVO, onde desenvolverá atividades relacionadas com Protocolo, entrega de Ofícios etc.

SEGUNDA - Caberá a **CONCEDENTE**

- a) Proporcionar ao **ESTAGIÁRIO** condições de desenvolvimento viver cial, de treinamento prático e de relacionamento humano;
- b) Propiciar a supervisão e o acompanhamento das atividades a se rem desenvolvidas pelo **ESTAGIÁRIO**.

TERCEIRA - Caberá do **ESTAGIÁRIO**

- a) Elaborar a entrega à **CONCEDENTE** e/ou à Instituição de Ensino, desde que solicitado, relatórios sobre o seu estágio, na forma, prazo e padrões que ficarem estabelecidos;
- b) Observar as normas internas da **CONCEDENTE**, especialmente, as que resguardam a quebra do sigilo funcional e a vinculação de informações a que tenha acesso em decorrência do estágio, res ponsabilizando-se pelos danos e prejuízos resultantes de dolo, má fé ou culpa;



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

- c) Desenvolver as atividades que lhe forem atribuídas, com zelo, diligência e imparcialidade, comunicando à **CONCEDENTE**, quaisquer irregularidade que cheguem ao seu conhecimento.

QUARTA - Fica comprometido entre as partes que as atividades de desenvolvimento das 14:00 às 18:00 horas, totalizando 20 horas semanais, vedada a prestação de horas suplementares. O período de atividades do estágio deverá compatibilizar-se com o horário escolar do **ESTAGIÁRIO** e com o horário da **CONCEDENTE**.

QUINTA - Este Termo de Compromisso terá vigência de 01 / 01 / 96 à 01 / 07 / 96, podendo ser denunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação escrita, independente de qualquer pré-aviso ou pré-notificação, inexistindo qualquer indenização.

SEXTA - Constituem motivos para cessação automática da vigência do presente Termo de Compromisso:

- a) A conclusão ou abandono do curso e trancamento de matrícula;
- b) O não cumprimento do convencionado neste Termo de Compromisso.
- c) A reprovação do **ESTAGIÁRIO** no ano letivo.

SÉTIMA - O **ESTAGIÁRIO** não terá vínculo empregatício com a **CONCEDENTE**, que está isenta do pagamento de qualquer benefício trabalhista ou beneficiário.

OITAVA - Em contraprestação a **CONCEDENTE** pagará ao **ESTAGIÁRIO** mensalmente a importância de R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS) UM SALÁRIO E MEIO).

NONA - O presente Termo de Compromisso de Estagiário constitui parte integrante do Convênio firmado entre a **CONCEDENTE** e a ESCOLA ESTADUAL DE Iº E IIº GRAUS LICEU CUIABANO que, desde já manifesta sua plena concordância com os termos e condições do referido Convênio.



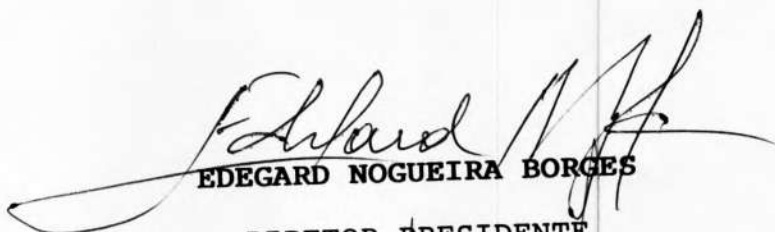
CODEMAT

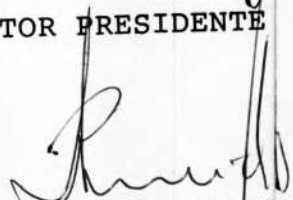
COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

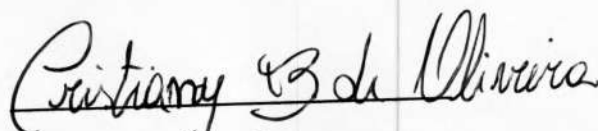
DÉCIMA - De comum acordo entre as partes, fica eleito o Foro de Cuiabá-MT, para dirimir qualquer questão que se originar deste Termo de Compromisso.

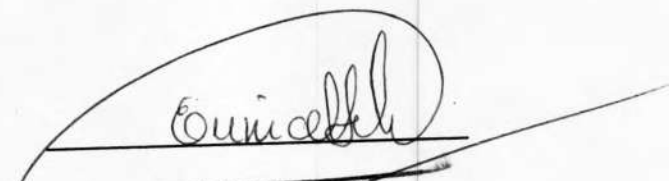
E, por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e dize res deste Termo de Compromisso, as partes assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Cuiabá-MT, de de 1996.


EDEGARD NOGUEIRA BORGES
DIRETOR PRESIDENTE


BENEDITO FRANCISCO DE ALMEIDA
DIRETOR ADMINISTRATIVO


CRISTIANO B. DE OLIVEIRA
ESTAGIÁRIO


ESCOLA
LICEU CUIABANO
Eunice Vitor da Silva
Diretora - Aut. 01/96

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**

=====

Pelo presente instrumento, as partes a seguir nomeadas, de um lado a CODEMAT - Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso, com sede em Cuiabá-MT, neste ato representada pela sua Diretoria abaixo identificada, doravante denominada CONCEDENTE, e, de outro o (a) CRISTIANY BRUNO DE OLIVEIRA, aluno regularmente matriculado (a) no 1º ano 2º GRAU semestre ao curso de PROPEDEUTICO da ESCOALA DE 1º e 2º GRAUS LICEI CUIABANO, doravante denominada ESTAGIÁRIO, acordam e estabelecem entre si as cláusulas que regerão este Termo de Compromisso de Estágio na conformidade do disposto na Portaria nº 1002, de 29 de setembro de 1967, do Ministério do Trabalho e Previdência Social, e da Lei nº 6.494, de 07 de dezembro de 1.977, regulamentada pelo Decreto nº 87.497, de 18 de agosto de 1.982.

PRIMEIRA - O Estágio que ora se submete o ESTAGIÁRIO será cumprido junto à o DIRETOR ADMINISTRATIVO, onde desenvolverá atividades relacionadas com Protocolo, entrega de Ofícios etc.

SEGUNDA - Caberá a CONCEDENTE

- a) Proporcionar ao ESTAGIÁRIO condições de desenvolvimento vivo ocial, de treinamento prático e de relacionamento humano;
- b) Propiciar a supervisão e o acompanhamento das atividades a se rem desenvolvidas pelo ESTAGIÁRIO

TERCEIRA - Caberá do ESTAGIÁRIO

- a) Elaborar a entrega à CONCEDENTE e/ou à Instituição de Ensino, desde que solicitado, relatórios sobre seu estágio, na forma, prazo e padrões que ficarem estabelecidos;
- b) Observar as normas internas da CONCEDENTE, especialmente, as que resguardam a quebra de sigilo funcional e a veiculação de informações a que tenha acesso em decorrência do estágio, res ponsabilizando-se pelos danos e prejuízos resultantes de do lo, má fé ou culpa;

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

c) Desenvolver as atividades que lhe forem atribuídas, com zelo, diligência e imparcialidade, comunicando à CONCEDENTE, quaisquer irregularidade que cheguem ao seu conhecimento.

QUARTA - Fica compromissado entre as partes que as atividades do estágio a serem cumpridas pelo ESTAGIÁRIO serão desenvolvidas das 14:00 às 18:00 horas, totalizando 20 horas semanais, vedada a prestação de horas suplementares. O período de atividades do estágio deverá compatibilizar-se com o horário escolar do ESTAGIÁRIO e com o horário da CONCEDENTE.

QUINTA - Este Termo de Compromisso terá vigência *brasil* de 03 / 07 / 95 à 31 / 12 / 95, podendo ser denunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação escrita, independente de qualquer pré-aviso ou pré-notificação, inexistindo qualquer indenização.

SEXTA - Constituem motivos para cessação automática da vigência do presente Termo de Compromisso:

- a) A conclusão ou abandono do curso e trancamento de matrícula;
- b) O não cumprimento do convencionado neste Termo de Compromisso.

c) A reprovação do estagiário no ano letivo
SÉTIMA - O ESTAGIÁRIO não terá vínculo empregatício com a CONCEDENTE, que está isenta do pagamento de qualquer benefício trabalhista ou beneficiário.

OITAVA - Em contraprestação a CONCEDENTE pagará ao ESTAGIÁRIO mensalmente a importância de R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS) UM SALARIO E MEIO)

NONA - O presente Termo de Compromisso de Estagiário constitui parte integrante do Convênio firmado entre a CONCEDENTE e a ESCOLA ESTADUAL DE 1º a 11º GRAUS LICEU GUIABANG que, desde já manifesta sua plena concordância com os termos e condições do referido Convênio.



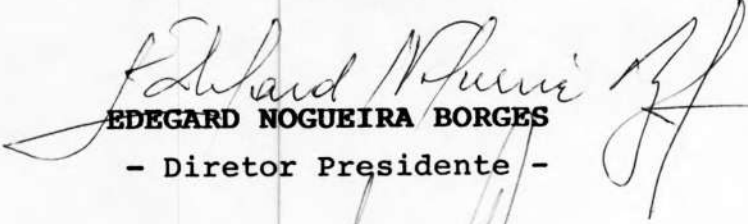
CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

DÉCIMA - De comum acordo entre as partes, fica eleito o Foro de Cuiabá-MT, para dirimir qualquer questão que se originar deste Termo de Compromisso.

E, por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e dizeres deste Termo de Compromisso, as partes assinam em 03 (TRÊS) vias de igual teor e forma.

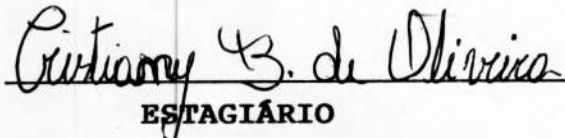
Cuiabá-MT, 03 de julho de 1995

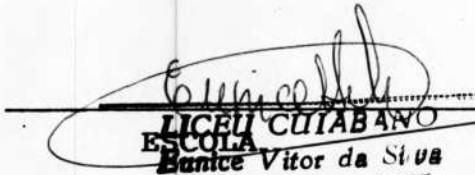

EDEGARD NOGUEIRA BORGES

- Diretor Presidente -

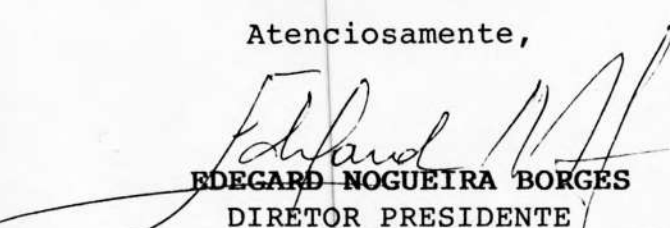
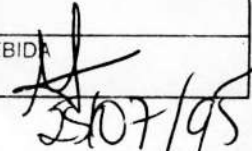

BENEDITO FRANCISCO DE ALMEIDA

- Diretor Administrativo -


ESTAGIÁRIO


LICEU CUIABANO
ESCOLA
Eunice Vitor da Silva
Diretora - Aut. 01/95

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**Comunicação Interna**

DE	DIRETOR PRESIDENTE	DATA	17.07.95
PARA	DIRETOR ADMINISTRATIVO	Nº DA C.I.	027/95
ASSUNTO			
Senhor Diretor: Com a presente, solicito a V. Sa, providências no sentido de efetuar a contratação como estagiárias para prestar serviços nesta Companhia, as estudantes <u>ANA FLÁVIA ARRUDA SOARES</u> e <u>CRISTIANE BRUNO DE OLIVEIRA</u>. Outrossim, esclarecemos que o referido contrato deverá ser dentro das normas da Companhia. Atenciosamente,  EDEGARD NOGUEIRA BORGES DIRETOR PRESIDENTE			
ENVIADO POR	EDEGARD NOGUEIRA	DESTINADO A	BENEDITO FRANCISCO
		RECEBIDA EM	 17/07/95

A G. R. H.:
Para providencia conforme
solicitado pelo Sr. Diretor
Presidente.
Em 26/7/95.

Benedito Francisco de Almeida
Diretor Administrativo
CODEMAT

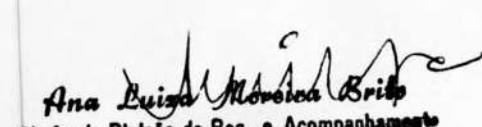
Div. Reg. Acompanhamento/Suso
As providencias que o caso requer.
Em 26/7/95

Amadeu A. Campos
Coordenador de Recursos Humanos
CODEMAT

A SUSO
para providencias
conforme despacho do
Dir. Adm.

Em 26/7/95
Dir. Adm. [Assinatura]
[Assinatura]

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**Comunicação Interna**

DE	DIVISÃO DE REGISTRO E ACOMPANHAMENTO	DATA	22/06/95
PARA	DIRETOR ADMINISTRATIVO	Nº DA C.I.	108
ASSUNTO	Solicitação faz: . Vimos com a presente, solicitar a V.Sª., a Renovação do Contrato dos Estagiários conforme relação abaixo, que prestam seus serviços nesta Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso. Certos da atenção de V.Sª., renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração. Atenciosamente  Amadeu A. Pompeu de Campo Coordenador de Recursos Humanos CODEMAT  Ana Luiza Moreira Brito Chefe da Divisão de Reg. e Acompanhamento CODEMAT		
ENVIADO POR	ANA LUIZA BRITO,	DESTINADO A	BENEDITO FRANCISCO ALMEIDA
		RECEBIDA EM	

A original está
na Pasta de Anderson Garcia da Costa

A Assessoria Jurídica
Remarcação para elaborar a
dos contratos

Em 22/06/97
Benedicto Francisco de Almeida
Diretor Administrativo
CODEMAT

A D R A, b l a s l u v e r e m
25.06.97
Raulon Quintanilha
Chefe da Divisão de Reg. e Acompanhamento
CODEMAT

A 5050
para relembrar ao
posto de cada
estafetário uma cópia
deste documento em
seu arquivo e contratos.

25/06/97

Ana Luiza Moreira Brito
Chefe da Divisão de Reg. e Acompanhamento
CODEMAT



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

RELAÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS

	TÉRMINO
• NADSON SILVA SANTOS A <u>TARDE</u>	30/06/95
• ANA FLÁVIA ARRUDA SOARES "	30/06/95
EVANICE PEDROSA BOTELHO "	30/06/95
LUIZ CARLOS MARQUES FONTES <u>continua</u>	30/06/95
RAPHAEL LUIZ CARVALHO LIMA <u>em confirmação?</u>	30/06/95
• CRISTIANY BRUNO DE OLIVEIRA A <u>TARDE</u>	30/06/95
• ANDERSON GARCIA DA COSTA - <u>continua</u>	30/06/95

Amadeu A. Pompeu de Campos
Coordenador de Recursos Humanos
CODEMAT

Cuiabá, 22/06/1995.

Ana Lúcia Moreira Brito
Chefe da Divisão de Reg. e Acompanhamento
CODEMAT

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**Comunicação Interna**

DE	DIRETOR ADMINISTRATIVO	DATA	17.07.95
PARA	COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS	Nº DA C.I.	121/95
ASSUNTO	Autorização (Faz)		
Tendo em vista o excesso de estagiários nesta Empresa, autorizo á V.Sª., a não renovação dos contratos das estagiárias CRISTIANY BRUNO DE OLIVEIRA e ANA FLÁVIA ARRUDA SOARES expirados a 30.06.95, aproveitamos para solicitar o pagamento de 17 (Dezessete) dias junto a Divisão de Salários e Encargos dos dias trabalhados no mês de Julho, comunicando as mesmas que a partir desta data não necessitam mais dos seus serviços nesta Cia. Atenciosamente <i>Benedito Francisco de Almeida</i> Benedito Francisco de Almeida Diretor Administrativo			
ENVIADO POR	BENEDITO FRANCISCO ALMEIDA	DESTINADO A	AMADEU A. POMPEU DE CAMPOS Diretor Administrativo
		RECEBIDA EM	

À Direção de Registro e Acompanhamento
do cumprimento, conf. autorizo
do Diretor Administrativo

Em 17/7/95

Amadeu C. F. de
Coordenador

[Signature]
Maurício de Campos
Coordenador

Ciente!

Em 17/07/95

Estimado Sr. de Oliveira

Ana Maria J. Soares

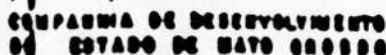
AO 31550

para as autarquias de
fidelidade dos servidores, conf.
autorizo do Dir. adm. para
pelo DSE para o pagamento das
despesas de

Em 17/07/95

[Signature]

Ana Luiza Moreira Brito
Chefe da Divisão de Reg. e Acompanhamento
CODEMAT



OUTUBRO/95

MATUTINO				VESPERTINO				
DIA	Est.	Asala.	Saldo	Asala.	Est.	Asala.	Saldo	Asala.
01		DOMINGO				DOMINGO		
02					1400	Cristiany	1600	Cristiany
03					1400	Cristiany	1500	Cristiany
04					1400	Cristiany	1500	Cristiany
05					1400	Cristiany	1500	Cristiany
06					1400	Cristiany	1500	Cristiany
07		SABADO				SABADO		
08		DOMINGO				DOMINGO		
09					1400	Cristiany	1500	Cristiany
10					1400	Cristiany	1500	Cristiany
11					1400	Cristiany	1500	Cristiany
12		FERIADO				FERIADO		
13					1400	FERIADO	1500	
14		SABADO				SABADO		
15		DOMINGO				DOMINGO		
16					1400	Cristiany	1500	Cristiany
17					1400	Cristiany	1500	Cristiany
18					1400	Cristiany	1500	Cristiany
19					1400	Cristiany	1500	Cristiany
20					1400	Cristiany	1500	Cristiany
21		SABADO				SABADO		
22		DOMINGO				DOMINGO		
23					1400	Cristiany	1500	Cristiany
24					1400	Cristiany	1500	Cristiany
25					1400	Cristiany	1500	Cristiany
26					1400	Cristiany	1500	Cristiany
27					1400	Cristiany	1500	Cristiany
28		SABADO				SABADO		
29		DOMINGO				DOMINGO		
30					1400	Cristiany	1500	Cristiany
31					1400	Cristiany	1500	Cristiany

083.